



PROJETO DE LEI N° 1.354, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
adicional à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal, no
valor de R\$ 41.885.025,00
(quarenta e um milhões e
oitocentos e oitenta e
cinco mil e vinte e cinco
reais)**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003), para o exercício financeiro de 2004, crédito adicional, no valor de R\$ 41.885.025,00 (quarenta e um milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil e vinte e cinco reais), com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 41.421.825,00 (quarenta e um milhões e quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VIII;

II - crédito especial, no valor de R\$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.



Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.180.000,00 (quarenta milhões e cento e oitenta mil reais), proveniente da arrecadação dos recursos do ICMS PADES Lei nº 1.314, de 19.12.96, e de rendimentos da aplicação financeira de recursos próprios do Metrô-DF; e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.705.025,00 (um milhão e setecentos e cinco mil e vinte e cinco reais) conforme Anexos II, III e VII.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2004.